

SOBRE O GRUPO ÁGUAS DO BRASIL

O **Grupo Águas do Brasil** é uma das maiores empresas privadas de saneamento do país. Com cerca de 5 mil colaboradores, tem a missão de prestar serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, entregando mais saúde e qualidade de vida para a população.

Presente em três estados brasileiros - Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais - conta com 15 concessionárias e 2 unidades industriais, atendendo 32 municípios e mais de 5 milhões de habitantes.

O Grupo se destaca pelas iniciativas inovadoras de redução de perdas e pelas ações sustentáveis, que promoveram avanços significativos e levaram os municípios de Niterói e Petrópolis a ocuparem, respectivamente, a primeira e segunda colocação do estado do Rio de Janeiro no Ranking de Saneamento do Instituto Trata Brasil de 2024.

Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), o Grupo atua para equacionar o desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços.

Águas da Condessa, concessionária que atende o município de Paraíba do Sul, é representada legalmente pelo diretor Márcio Salles Gomes.

INFORMAÇÕES

Os clientes de Águas da Condessa que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a agência de atendimento localizada na Praça Garcia, 20 - Centro, Paraíba do Sul/RJ, ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: **WhatsApp (21) 97211-8064**, site **www.aguasdacondessa.com.br**, **Aplicativo Cliente Águas**, **Chat Interativo** ou **0800 721 7067**.

Águas da Condessa - Praça Garcia, 20 - Centro, Paraíba do Sul/RJ

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Secretaria Estadual de Saúde - RJ, situada na rua México, nº 128 / 4º andar - Assessoria de Doenças transmitidas por Água e Alimentos - Tel.: (21) 2299-9744 / 2299-9745.

Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul - Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas, Paraíba do Sul - Tel.: (24) 2263-5631 / (24) 2263-3149

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano.

Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012).

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 - dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água

Relatório Anual de Qualidade da Água 2024

Sistema de Abastecimento PRINCIPAL

MANANCIAL

O abastecimento de água do município de Paraíba do Sul é proveniente da captação inserida na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul. As coordenadas geográficas para sua localização são as seguintes: Lat.: 22° 9'59.93"S Log.: 43° 17'32.33"O.

A captação da água bruta superficial é realizada no rio Paraíba do Sul e após as etapas de gradeamento (retirada de materiais grosseiros) e retirada de areia, a água segue até a Estação de Tratamento de Água através de adutoras. Em seguida, é enviada ao abastecimento da área urbana do município.

O artigo 8º e 9º da resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 intitula o poder público como responsável a realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial. No Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA é o órgão responsável por esta atividade.

O desenvolvimento da Bacia vem causando a progressiva degradação da qualidade de suas águas e redução de sua disponibilidade hídrica. Contudo, a água apresenta condições boas e/ou regulares, sendo apropriada para o tratamento convencional, visando o abastecimento público.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Fluoretação	Processo de adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Águas da Condessa realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Fluoretos	Teor de concentração do íon fluoreto presente na água destinada ao consumo humano para produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental. Apresenta valor máximo permitido pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 de 1,5mg/L e pela Resolução SS-250/95, entre 0,6mg/L até 0,8mg/L, cumprindo-se a legislação mais restritiva.
Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	pH Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2024	Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 / Portaria GM/MS nº2472 de 28 de setembro de 2021															
	Responsável Técnico: Robson Dias Ribeiro da Silveira										CRQ: 032054549					
	Físico - Químico									Bacteriológico						
	Cloro Residual Livre			Turbidez			Cor			Coliformes Totais			Escherichia Coli			
	0,2 a 5,0 mg/L			VMP = 5,0 uT			VMP = 15 uH			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês			Ausência em 100 mL			
	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes	
Janeiro	36	36	1,02	36	36	1,26	36	36	7	36	36	36	36	36	36	
Fevereiro	36	36	0,93	36	36	0,77	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Março	36	36	0,95	36	36	0,96	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Abril	36	36	1,00	36	36	0,96	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Maio	36	36	1,11	36	36	0,78	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Junho	36	36	1,00	36	36	0,80	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Julho	36	36	0,98	36	36	0,72	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Agosto	36	36	1,19	36	36	0,90	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Setembro	36	36	1,00	36	36	0,59	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Outubro	36	36	0,92	36	36	0,68	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Novembro	36	36	0,99	36	36	0,84	36	36	5	36	36	36	36	36	36	
Dezembro	36	36	0,98	36	36	0,64	36	36	5	36	36	36	36	36	36	

VMP = Valor Máximo Permitido.

Sistema: Principal.

Processo de Tratamento: Tratamento de Ciclo Completo.

Município Abastecido: Área urbana de Paraíba do Sul.

* Dispensada a análise de pH e fluoreto no sistema de distribuição (reservatório e rede), conforme Portaria GM/MS Nº 2.472/2021.

Análises Trimestrais e Semestrais

Os resultados encontrados mantiveram-se dentro do limite da legislação, não comprometendo a qualidade da água distribuída à população.

Senhores síndicos, divulguem este relatório a todos os condôminos.

